



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS**  
**Coordenação Juizado Especial Federal Cível**

**PORTARIA Nº 03/2011 – NUCOD/SJMG**

O Dr. **Murilo Fernandes de Almeida**, Juiz Federal Coordenador do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as restrições de usuários e acessos impostas pelo INSS para consultas às telas CNIS disponibilizadas por meio do sistema DATAPREV;

**Considerando** que na realização da perícia médica o Senhor perito oficial deverá se ater às questões de saúde do periciando e que o laudo pericial deverá ser elaborado com base em exames clínicos, relatórios e demais documentações médicas, laboratoriais e hospitalares correlatas à patologia, independentemente do periciando ser, ou não, vinculado ao RGPS.

**RESOLVE:**

Determinar que, na ausência das telas CNIS/DATAPREV no processo (virtual ou físico) a Central de Perícias não se responsabilizará pelo fornecimento desses dados.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2011.

  
**MURILO FERNANDES DE ALMEIDA**  
Juiz Federal Coordenador do JEF/SJMG